

-----**ATA N.º 19**-----

-----Em 17 de outubro de 2017, pelas 16.00 horas, reuniu extraordinariamente na sala de reuniões do edifício sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, o Conselho de Administração dos mesmos serviços, sob a presidência de Carlos Manuel Antunes Bernardes, estando presentes os vogais:-----

-----Laura Maria Jesus Rodrigues;-----

-----Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas.-----

-----Presente também o Assessor do Sr. Presidente da Câmara, Sérgio Augusto Nunes Simões, designado pela Câmara Municipal de Torres Vedras, em sua reunião de 1 de dezembro de 2015.-----

-----Presente ainda a Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Cruz Ferreira, para efeitos de informação e consulta sobre tudo o que diga respeito à atividade e ao regular funcionamento dos SMAS.-----

-----Presente igualmente a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que secretariou a reunião.-----

-----Verificada a presença de todos os membros, o Presidente declarou aberta a reunião, sendo tomadas as seguintes deliberações:-----

INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - APRESENTAÇÃO DOS MEMBROS:-----

-----Encontrando-se presentes os elementos nomeados por deliberação do Executivo Camarário tomada em sua reunião de 17 de outubro de 2017, para integrarem o Conselho de Administração dos SMAS, o Sr. Presidente, Carlos Manuel Antunes Bernardes, no uso da palavra, assumindo as competências que lhe estão atribuídas, apresentou os vogais do órgão de gestão desta entidade, Laura Maria Jesus Rodrigues e Hugo Gerardo Fernandes Pereira Silva Lucas, e deu início à presente reunião.-----

-----O Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, informou que contará com o Dr. Sérgio Simões como seu Assessor na área dos SMAS em regime pró-bono. Ainda no uso da palavra, o Sr. Presidente congratulou-se por o Dr. Sérgio Simões se ter disponibilizado para, mais uma vez, pro-bono, colaborar com os SMAS para desenvolver o seu modelo funcional nas várias áreas, para prestação de serviços aos nossos clientes e água e saneamento, apresentando votos de que ao longo do presente mandato, com as equipas técnicas e operacionais, se prossiga o caminho.-----

-----Nesta sequência, deu a conhecer os seguintes documentos:-----

NOMEAÇÃO – SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E SEU

SUBSTITUTO: -----

-----O Sr. Presidente, no uso da palavra, de harmonia com a alínea g) do n.º 2.1. do artigo 7.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, propôs ao Conselho de Administração a nomeação do secretário das reuniões do Conselho de Administração, assim como o seu substituto. -----

-----O Conselho de Administração, considerando a competência que se lhe encontra cometida por força do disposto na alínea g) do n.º 2.1 do artigo 7.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras deliberou, mediante votação por escrutínio secreto, nomear a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, para desempenhar o cargo de secretário do Conselho de Administração, que passou, a partir deste momento, a secretariar a reunião e a Técnica Superior, Marta Cunha, para substituir o secretário do Conselho de Administração nas suas faltas e impedimentos. -----

PERIODICIDADE DAS REUNIÕES: -----

-----O Sr. Presidente, no uso da palavra, de harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, propôs que as reuniões ordinárias do Conselho de Administração se mantenham às terças-feiras, pelas 9,30 horas, na sala de reuniões do Conselho de Administração, no Edifício Multisserviços, sito na Av. 5 de Outubro, em Torres Vedras, com uma periodicidade quinzenal, devendo a próxima reunião realizar-se em 24 de outubro próximo. -----

-----O Conselho de Administração deliberou concordar com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente. -----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS APÓS AS ELEIÇÕES AUTÁRQUICAS DE 1 DE OUTUBRO DE 2017: -----

-----O Sr. Presidente, no uso da palavra, deu também a conhecer a proposta n.º 3/17/DFP/SMAS, datada de 17 de outubro de 2017, a propor ao Conselho de Administração a delegação do exercício de competências. -----

-----Considerando o conteúdo da proposta n.º 3/17/DFP/SMAS e considerando as competências que estão cometidas ao órgão de gestão destes SMAS, por força do disposto no artigo 7.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras (REOSMASCMTV), publicado no n.º 31, da II.ª série do DR, de 13 de fevereiro de 2013,

bem como o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o Conselho de Administração deliberou: -----

-----1. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 7.º do REOSMASCMTV e no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, delegar:-----

-----1.1. No Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e nas suas faltas e impedimentos, na Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, e nas faltas e impedimentos simultâneos de ambos, no Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida:-----

-----1.1.1. O exercício de todas as competências compreendidas na direção administrativa de todos os serviços, respondendo perante o Conselho de Administração por tudo o que diz respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos SMASCMTV. -----

-----1.1.2. O exercício das competências para subscrever ordens de serviço, despachos ou instruções relativas a determinações ou providências a tomar. -----

-----1.2. No Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes e, nas suas faltas e impedimentos, no Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida, e nas faltas e impedimentos simultâneos de ambos, na Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, o exercício de todas as competências compreendidas na orientação técnica de todos os serviços, respondendo perante o Conselho de Administração por tudo o que diz respeito à disciplina e ao regular funcionamento dos SMASCMTV. -----

-----No âmbito da gestão financeira: -----

-----2. Para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2.1., nas alíneas g), h), k) e l) do n.º 2.2., do artigo 7.º do REOSMASCMTV e da alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 29.º, por força do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua última redação - em vigor por força da Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril - objeto de interpretação extensiva no domínio das empreitadas de obras públicas, uma vez que a letra da lei não comporta, neste domínio, a referida competência, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos (CCP), e do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, delegar no Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e nas suas faltas e impedimentos, na Chefe da Divisão Financeira e

Património, Cláudia Ferreira, e nas faltas e impedimentos simultâneos de ambos, no Chefe da Divisão de Exploração de Água e Saneamento, Pascoal de Almeida, o exercício da competência para: -----

----2.1. Decidir contratar e autorizar a realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, assim como com a realização de empreitadas de obras públicas, escolher, previamente, o tipo de procedimento até ao montante de € 25.000,00, aprovar as peças dos procedimentos e as minutas dos contratos a celebrar, nos termos dos artigos 36.º, 38.º e 40.º do CCP.-----

----2.2. Autorizar a adjudicação, na sequência dos procedimentos para locação e aquisição de bens e serviços, assim como com a realização de empreitadas de obras públicas, nas condições legais, até ao montante acima identificado, nos termos do disposto no artigo 73.º do CCP. -----

----2.3. As demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no âmbito dos procedimentos de contratação pública de empreitadas de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, à exceção do exercício da competência para prestar esclarecimentos;-----

---- E ainda: -----

----2.4. Autorizar o pagamento em prestações acima de € 1.000,00 (mil euros) dos valores correspondentes aos vários serviços prestados pelos SMASCMTV, à exceção dos pagamentos até € 1.000,00 (mil euros), cujo exercício da competência é delegada na Coordenadora Técnica, Olga Silva, ou nas suas faltas e impedimentos, na sua substituta, Helena Penetra.-----

----2.5. Autorizar a restituição ou reembolso de importâncias às entidades que se reconheçam as mesmas a elas ter direito nos termos e de harmonia com o disposto na lei.-----

----3. Para os efeitos do disposto na alínea h) do n.º 2.2 do artigo 7.º do REOSMASCMTV, delegar no Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e, nas suas faltas e impedimentos legais, na Vogal do Conselho de Administração, Laura Rodrigues e, nas faltas e impedimentos legais simultâneas de ambos, no Vogal do Conselho de Administração, Hugo Lucas, o exercício das seguintes competências:-----

----3.1. Autorizar o pagamento das despesas públicas respeitantes a empreitadas de obras públicas, aquisição ou locação de bens e aquisição de serviços, realizadas nas condições legais, no âmbito dos respetivos procedimentos adjudicatórios. -----

- 3.2. Autorizar o pagamento ao Estado, nos prazos devidos, de todos os impostos.-----
- 3.3 Autorizar os pagamentos às entidades com as quais hajam sido celebrados acordos, contratos ou elaborada escritura pública.-----
- 3.4. Autorizar o pagamento aos trabalhadores afetos aos SMASCMTV, dos vencimentos que lhes competirem, do subsídio de férias e de Natal, a efetuar nas datas próprias e pelas importâncias que forem devidas, até ao limite das verbas orçamentais. --
- 3.5. Autorizar o pagamento dos abonos, suplementos e prestação de regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos e cumpridos os requisitos legais e ordenar, nos termos da lei, a reposição de verbas indevidamente ou a mais recebidas e a restituição dos abonos deixados de processar ou processados por defeito.-----
- 3.6. Autorizar o pagamento de restituições ou reembolsos aos clientes de importâncias pagas indevidamente, que se reconheçam os mesmos a elas ter direito, nos termos e de harmonia com o disposto na lei.-----
- 4. Designar, para os efeitos do disposto na f) do n.º 2.2 do artigo 7.º do REOSMASCMTV, a Assistente Técnica Sónia Patrícia Paulino Santos, afeta à Tesouraria, para movimentação das contas bancárias tituladas pelos SMAS, em substituição da Coordenadora Técnica, Aida Maria Soares Lourenço.-----
- 5. Sob proposta do Sr. Presidente, para os efeitos do disposto no artigo 1.º do Regulamento Interno de Constituição e Regularização de Fundos de Maneio, criar um fundo de maneio, que ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e nas suas faltas e impedimentos, na Vogal do Conselho de Administração, Laura Rodrigues, no montante de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), assim distribuído pelas seguintes rubricas de classificação económica:
- 02.01.02.01 – Gasolina – € 15,00 (quinze euros);-----
- 02.01.02.02 – Gasóleo – € 50,00 (cinquenta euros);-----
- 02.01.12 – Material de Transporte – Peças – € 15,00 (quinze euros);-----
- 02.01.14 – Outro Material – Peças – € 15,00 (quinze euros);-----
- 02.01.21 – Outros Bens – € 15,00 (quinze euros);-----
- 02.02.03 – Conservação de Bens – € 20,00 (vinte euros);-----
- 02.02.09 – Comunicações – € 25,00 (vinte e cinco euros);-----
- 02.02.10 – Transportes – € 25,00 (vinte e cinco euros);-----
- 02.02.25 – Outros Serviços – € 70,00 (setenta euros).-----
- 6. Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho são competentes para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, sem limite, as câmaras municipais e nos termos do n.º 1

do artigo 29.º do referido normativo se dispõe que as competências atribuídas às câmaras municipais podem ser delegadas nos conselhos de administração dos serviços municipalizados, no âmbito das respetivas atribuições - preceitos legais que se mantêm em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do diploma preambular do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis às empreitadas de obras públicas por interpretação extensiva, com vista a assegurar a eficácia e funcionalidade dos SMAS, deliberou ainda:-----

-----6.1. Propor à Câmara Municipal de Torres Vedras a delegação do exercício das competências no Conselho de Administração dos SMAS para decidir contratar, autorizar a realização de despesas públicas, escolher o procedimento, aprovar as peças do procedimento e autorizar a adjudicação, bem como aprovar as minutas dos contratos a celebrar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no âmbito dos procedimentos de contratação pública, com locação e aquisição de bens e serviços, assim como com a realização de empreitadas de obras públicas, para além de € 149.623,36 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e seis cêntimos), no âmbito das atribuições dos Serviços Municipalizados, nos termos dos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 98.º, 73.º e 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação; -----

-----6.2. Propor ao Sr. Presidente da Câmara a delegação do exercício da competência no Presidente do Conselho de Administração dos SMAS, Carlos Bernardes, para representar o Presidente da Câmara Municipal na outorga dos contratos escritos a celebrar no âmbito das atribuições dos SMAS, na sequência dos correspondentes procedimentos pré-contratuais e nos termos do número anterior, com a faculdade de subdelegar a referida competência em qualquer dos dirigentes destes SMAS. -----

-----7. Por outro lado, considerando, que: -----

-----a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;-----

-----b) Na gestão diária dos SMAS vão surgindo por vezes situações que levam esta entidade a isentar o pagamento de determinados preços/tarifas, nomeadamente, em situações de restabelecimento de água e deslocação do técnico, motivadas por situações de insuficiência económica;-----

-----c) É competência do Conselho de Administração gerir os SMAS, exercer as competências respeitantes à prestação de serviço público de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, bem como propor à Câmara, nas matérias da

competência desta, todas as medidas tendentes a melhorar a organização e o funcionamento dos serviços municipalizados;-----

-----O Conselho de Administração deliberou ainda propor à Câmara Municipal que autorize o Conselho de Administração dos SMAS a isentar o pagamento de tarifas/preços, designadamente, por razões de índole social, técnicas ou outras que devam ser atendidas, atribuindo para o efeito ao referido órgão de gestão a necessária autorização para designar os trabalhadores responsáveis para conceder as referidas isenções.-----

-----Nesta sequência, o Conselho de Administração deliberou ainda:-----

-----a) Que seja submetida ao conhecimento do Conselho de Administração, mensalmente, a listagem de todas as autorizações de pagamento de operações orçamentais e das autorizações de pagamento de operações de tesouraria.-----

-----b) Considerarem-se expressamente ratificados todos os atos praticados desde 2 de outubro de 2017.-----

-----c) Incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de redigir a competente comunicação de serviço de forma a ser dado conhecimento aos vários serviços da delegação do exercício de competências ora efetuada pelo Conselho de Administração e informar o Sr. Presidente do Executivo Camarário dos atos de delegação do exercício de competências ora praticados, para os efeitos do disposto no artigo 159.º, por força do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, acima identificado, a fim de ser dada a devida publicidade dos atos de delegação do exercício de competências efetuados pelo Conselho de Administração.-----

NOMEAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO E SEU SUBSTITUTO:-----

-----O Sr. Presidente, no uso da palavra, deu igualmente a conhecer a proposta n.º 4/17/DFP/SMAS, datada de 17 de outubro de 2017, a sugerir ao Conselho de Administração propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras a designação do trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, bem como do seu substituto.-----

-----Considerando a competência que se encontra cometida ao Presidente da Câmara Municipal, por força do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Conselho de Administração deliberou, mediante votação por escrutínio secreto, propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Carlos Bernardes, o trabalhador que, nos SMAS, serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei, bem como o seu substituto, nos seguintes termos:-----

-----A Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, para desempenhar as funções de

oficial público e a Técnica Superior, Catarina Lopes Avelino, para substituir o oficial público nas suas faltas e impedimentos.-----

-----Mais deliberou, incumbir a Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, de remeter a presente proposta à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal.-----

DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO:-----

BALANÇO À TESOURARIA REFERENTE AO FIM DO MANDATO:-----

-----No uso da palavra, o Sr. Presidente deu a conhecer a informação n.º 151/17/DFP/SMAS, de 16 de outubro de 2017, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, para cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento do Sistema de Controlo Interno, onde informa que se procedeu ao Balanço à Tesouraria em 16 de outubro de 2017 referente ao fecho de caixa de 13 de outubro de 2017, anexando o respetivo Termo de Balanço, para conhecimento, tendo-se apurado um total de disponibilidades de € 7.885.427,30 (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), que confere com o total registado no Resumo Diário de Tesouraria daquela data.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente a 13 de outubro de 2017, que fica anexo à presente ata, da mesma ficando a fazer parte integrante.-----

-----O Conselho de Administração tomou conhecimento.-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.---

APROVAÇÃO EM MINUTA DESTA ATA A FIM DE PRODUZIR EFEITOS IMEDIATOS:

-----Todas as deliberações integrantes da presente ata foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 16.30 horas, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente do Conselho de Administração, Carlos Bernardes, e pela Técnica Superior, Regina Nifrário Tavares, que a secretariou, nomeada ao abrigo da deliberação tomada pelo Conselho de Administração, na presente reunião.-----
